



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	UNESPAR		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	11/09/2023 10:50		<b>21.016.283-6</b>
<b>Interessado 1:</b>	(CPF: XXX.XXX.089-00) JULIANE DALMAS		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	ENSINO SUPERIOR	<b>Cidade:</b>	APUCARANA / PR
<b>Palavras-chave:</b>	APROVACAO		
<b>Nº/Ano</b>	-		
<b>Detalhamento:</b>	SOLICITA ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE A UNESPAR E A UNIVERSIDADE DA PATAGÔNIA AUSTRAL, NA ARGENTINA.		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.  
**Campus de Curitiba II**



Curitiba, 30 de julho de 2023.

De: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Nadia Moroz Luciani  
Para: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Juliane D'Almas  
Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI/UNESPAR

**Assunto: Acordo de Cooperação Acadêmica entre a UNESPAR e a UNPA**

Prezada Professora Juliane,

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo para tramitação administrativa de formalização do Acordo de Cooperação Acadêmica entre a Unespar e a Universidade Nacional da Patagônia Austral.

Agradeço a atenção e fico à disposição para informações complementares.

Atenciosamente,

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Nadia Moroz Luciani**

Professora Adjunta  
Colegiado do Bacharelado em Artes Cênicas  
Centro de Área de Artes  
Faculdade de Artes do Paraná – Campus de Curitiba II

**Unespar – Universidade Estadual do Paraná**

Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná | (41) 3250 7300 | [www.fap.pr.gov.br](http://www.fap.pr.gov.br)



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
ERI / UNESPAR



## PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

### I – INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

<b>Instituição Local</b>	Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
<b>Instituição Internacional Parceira</b>	Universidade Nacional da Patagônia Austral
<b>Sigla: UNPA</b>	Cidade/Estado/País: Patagônia/Argentina

### II – RESPONSÁVEL NA UNESPAR (GESTOR/A)

<b>Nome:</b>	Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Nadia Moroz Luciani
<b>Cargo:</b>	Docente do Colegiado de Artes Cênicas da FAP
<b>CPF:</b>	642.798.479-91
<b>E-mail:</b>	nadia.luciani@unespar.edu.br
<b>Telefone (com DDD):</b>	55 41 99103-8066
<b>Colegiado/Programa/Setor:</b>	Colegiado do Bacharelado em Artes Cênicas
<b>Centro de Área:</b>	Artes
<b>Campus:</b>	Curitiba II

### III – RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL PARCEIRA

<b>Nome:</b>	Prof. Dr. Jorge Kulemeyer
<b>Cargo:</b>	Professor Associado da UNPA / Coordenador do Doutorado em Ciências Sociais e Humanidades
<b>E-mail:</b>	jorgeak@gmail.com
<b>Telefone (com DDI):</b>	54 9 3886 86 5305
<b>Curso/Programa/Setor:</b>	Programa de Doutorado em Ciências Sociais e Humanidades



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
ERI / UNESPAR



#### IV – JUSTIFICATIVAS PARA A SOLICITAÇÃO DO CONVÊNIO

1. Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;
2. Desenvolvimento conjunto de atividades de ensino e pesquisa;
3. Cursos e disciplinas compartilhados;
4. Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;
5. Cursos de diferentes níveis e categorias;
6. Consultoria técnica;
7. Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;
8. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;
9. Constituição de grupos de trabalho, para a elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos.

#### V – AÇÕES ANTERIORMENTE REALIZADAS ENTRE AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (se alguma)

Participação do professor Jorge Kulemeyer em diversas ações desenvolvidas na Unespar como ministrantes de disciplinas ou mini-cursos em diferentes programas de pós-graduação nos campi de União da Vitória, Campo Mourão, Curitiba II e Paranaguá; além de outras parcerias desenvolvidas igualmente com a UnJu, universidade em que o professor Kulemeyer atuou até o ano de 2022.

#### V – DETALHAMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS ENTRE AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Desenvolvimento de um Curso de Especialização Virtual em Cultura e Patrimônio promovido por quatro instituições de ensino superior de quatro diferentes países em dois continentes (UNESPAR, UniLuanda, UNPA e UniLicungo)	Planejamento 2022/2023	Realização em 2024



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
ERI / UNESPAR



2	Elaboração e realização de um Curso conjunto de Doutorado em Artes sob a responsabilidade da Professora Solange Stecz – Coordenadora do PPGArtes	Março/2025	Permanente
---	--	------------	------------

## VI – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

O presente acordo de cooperação pretende fortalecer laços entre a Unespar e a UNPA com o objetivo de fomentar o processo de internacionalização da Unespar principalmente no que se refere à Cooperação Sul-Sul e intensificar a colaboração entre as duas instituições sobretudo por meio de parcerias entre programas de pós graduação, intercâmbios de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as, constituição e participação em de grupos de trabalho e/ou pesquisa, compartilhamento de atividades didático/pedagógicas, capacitação docente, organização de eventos e outras atividades de ensino, pesquisa e extensão em colaboração que venham a surgir durante o período de vigência do convênio firmado entre as duas instituições.

Curitiba, 30 de julho de 2023.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Nadia Moroz Luciani**

Docente do Colegiado de Artes Cênicas – Campus de Curitiba II  
Gestora do Termo de Convênio Unespar-UNPA



## ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a Universidad Nacional da Patagônia Austral – UNPA, que visa a cooperação acadêmica entre as partes.

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.701-020, entidade autárquica *multicampi*, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.131.549-20, e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR.

e

a **UNIVERSIDADE NACIONAL DA PATAGÔNIA AUSTRAL**, doravante denominada **UNPA**, estabelecida em Lisandro de la Torre 860, na Cidade de Río Gallegos, Província de Santa Cruz, Argentina, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Eng. Hugo Santos Rojas, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e

## CONVENIO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA

Convenio entre la Universidad Estadual do Paraná – UNESPAR y la Universidad Nacional de la Patagonia Austral – UNPA, que pretende propiciar la cooperación académica entre las partes.

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, en adelante **UNESPAR**, persona jurídica de derecho público interno, inscrita en el CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), con sede en Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87. 701-020, entidad autárquica *multicampi*, representada por la Rectora Magnífica, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita en el CPF con el nº 513.131.549-20, y, por delegación de la Rectora, la ejecución de este convenio será supervisada por la Oficina de Relaciones Internacionales (ERI) de UNESPAR.

y

la **UNIVERSIDAD NACIONAL DE LA PATAGONIA AUSTRAL**, en adelante **UNPA**, ubicada en Lisandro de la Torre 860, en Ciudad de Río Gallegos, Provincia de Santa Cruz, Argentina, en este acto representada por el Rector Magnífico, Ing. Hugo Santos Rojas, conscientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo de investigaciones y otras actividades académicas y culturales,



culturais, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

resuelven celebrar el presente convenio de cooperación mediante las siguientes cláusulas y condiciones:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente convênio Marco tem como objetivo estabelecer vínculos de mútua cooperação educacional, acadêmica, científica, técnica e de complementariedade nos distintos aspectos que resultem de interesse para ambas as instituições e contribuam para o cumprimento de suas respectivas missões. Mediante este marco institucional se poderão implementar atividades conjuntas centradas em desenvolver, programar, realizar, implementar, supervisionar, materializar e avaliar planos, programas de intercâmbio acadêmico em todos os níveis, de pesquisa e de estádias de ensino, bem como atividades de educação, formação, aperfeiçoamento, capacitação, difusão, cooperação, e assistência técnica, assim como também desenvolver, analisar, organizar, e publicar estudos e pesquisas em áreas de mútuo interesse, por meio de:

I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;

II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto,

### **CLAUSULA PRIMEIRA**

El presente convenio Marco tiene como objeto establecer vínculos de mutua cooperación educativa, académica, científica, técnica y de complementariedad en los distintos aspectos que resulten de interés para ambas instituciones y contribuyan al cumplimiento de sus respectivas misiones. Mediante este marco institucional se podrán implementar actividades conjuntas centradas en desarrollar, programar, realizar, implementar, supervisar, materializar y evaluar planes, programas de intercambio académico en todos los niveles, de investigación y de estadías docentes, como así también actividades de educación, formación, perfeccionamiento, capacitación, difusión, cooperación, y asistencia técnica, así como también desarrollar, analizar, organizar, y publicar estudios e investigaciones en áreas de interés mutuo, por medio de:

I – Visitas e intercambios de profesores/as, estudiantes y técnicos/as administrativos/as de las referidas instituciones objetivando la realización de actividades vinculadas a la investigación, enseñanza, extensión, cultura y gestión universitaria;

II – Constitución de grupos de trabajo, elaboración y desarrollo



médio e longo prazos;

III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;

IV – Cursos de diferentes níveis e categorias;

V – Consultoria técnica;

VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;

VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;

VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

conjunto de proyectos y programas de cooperación a corto, mediano y largo plazo;

III – Organización conjunta de eventos académicos, científicos y culturales;

IV – Cursos de diferentes niveles y categorías;

V – Consultoría técnica;

VI – Facilidad de acceso a la infraestructura informacional y a los laboratorios de las respectivas instituciones;

VII – Intercambio de informaciones y publicaciones académicas, científicas y culturales;

VIII – Cursos y disciplinas compartidos.

## CLÁUSULA SEGUNDA

As atividades a serem realizadas serão definidas por meio de protocolos e acordos específicos, que serão celebrados entre as partes deste Convênio e que serão ajustados ao cronograma de atividades que se definam nas mesmas conjuntamente com as responsabilidades de cada parte nas referidas ações.

§ 1º Este Acordo de Cooperação poderá ser aditado através de Termo Aditivo o qual terá efeito de Convênio específico.

§ 2º Os planos de trabalho ou Projetos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação dos

## CLAUSULA SEGUNDA

Las actividades a realizar se definirán por medio de protocolos y acuerdos específicos, que se celebrarán entre las partes de este Convenio y que se ajustarán al cronograma de actividades que se definan en las mismas conjuntamente con las responsabilidades de cada parte en dichas acciones.

§1º Este Convenio de Cooperación podrá ser ampliado a través de un Termino Adicional el cual tendrá efecto de Acuerdo específico.

§ 2º Las planificaciones del trabajo o Proyectos aludidos en esta cláusula deberán contener, como mínimo, las siguientes informaciones:





executores e as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas;

II – Metas a serem atingidas;

III – Etapas ou fases de execução;

IV – Cronograma de execução;

V – Detalhamento sobre responsabilidades financeiras.

I – Identificación de los ejecutores y las responsabilidades asumidas entre las partes interesadas;

II – Metas a ser alcanzadas;

III – Etapas o fases de la ejecución;

IV – Cronograma de ejecución;

V – Detalles sobre las responsabilidades financieras.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Salvo disposição expressa que estabeleça um critério diferente, presumir-se-á que a propriedade intelectual dos resultados obtidos no trabalho conjunto realizado pertencerá a ambas as partes.

### **CLAUSULA TERCERA**

Salvo previsión expresa que establezca un criterio diferente, se presumirá que la propiedad intelectual de los resultados obtenidos de las labores conjuntas que se realicen será de ambas partes.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Em qualquer circunstância ou fato que tenha relação com este Convênio, as Partes manterão a individualidade e autonomia de suas respectivas estruturas técnicas e administrativas, assumindo de forma particular as consequentes responsabilidades (trabalhistas, contratuais ou extracontratuais, etc.) e comprometendo-se manter a contraparte incólume ante a reclamações feitas por terceiros cuja solução, de acordo com o acordado nesta cláusula, corresponda a uma das partes signatárias.

### **CLAUSULA CUARTA**

En toda circunstancia o hecho que tenga relación con este Convenio las Partes mantendrán la individualidad y autonomía de sus respectivas estructuras técnicas y administrativas, asumiendo en forma particular las responsabilidades consiguientes (laborales, contractuales o extracontractuales, etc.) y comprometiéndose a mantener indemne a la contraparte ante reclamos realizados por terceros cuya solución, de acuerdo a los convenido en esta cláusula, corresponda a una de las partes firmantes.



## CLÁUSULA QUINTA

Para efeitos de implementação do presente Convênio, as Partes promoverão as ações necessárias para organizar, planejar e controlar a execução e desenvolvimento de estudos, tarefas e acordos específicos necessários para alcançar o cumprimento dos fins previstos.

## CLÁUSULA SEXTA

Para tais efeitos, as Partes acordam:

- a) Procurar o cumprimento do presente Convênio.
- b) Coordenar as mútuas prestações tornando-as compatíveis com as necessidades das Partes.
- c) Avaliar a implementação de acordos, para o desenvolvimento de questões específicas que tenham a necessidade de serem realizadas entre os signatários, entre estes e terceiros, sejam entes nacionais, provinciais/estaduais, municipais de caráter misto o paraestatal, ou entidades sem fins lucrativos e outros.
- d) Coordenar os estudos, propostas e projetos específicos que sejam realizados dentro do âmbito dos objetivos estabelecidos no presente Convênio.
- e) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos acordados, escopo, cronogramas e relatórios de andamento das respectivas etapas acordadas.

## CLAUSULA QUINTA

A los efectos de la instrumentación del presente Convenio, las Partes promoverán las acciones necesarias con el objeto de organizar, planificar y controlar la realización y desarrollo de estudios, tareas y acuerdos específicos necesarios para lograr el cumplimiento de los fines previstos.

## CLAUSULA SEXTA

A tales efectos, las Partes acuerdan:

- a) Procurar el cumplimiento del presente Convenio.
- b) Coordinar las mutuas prestaciones haciéndolas compatibles con las necesidades de las Partes.
- c) Evaluar la implementación de acuerdos, para el desarrollo de temas específicos que sean necesarios llevar a cabo entre los signatarios, entre estos y terceros, sean entes nacionales, provinciales, municipales de carácter mixto o paraestatal, o entidades sin fines de lucro y otros.
- d) Coordinar los estudios, propuestas y proyectos específicos que se lleven a cabo dentro del marco de los objetivos establecidos en el presente Convenio.
- e) Realizar el seguimiento del desarrollo de los trabajos convenidos, alcances, cronogramas e informes de avance de las respectivas etapas acordadas.



## CLÁUSULA SÉTIMA

A fim de colocar em prática os propósitos acima mencionados, as Partes formarão uma Unidade de Coordenação, que ficará encarregada de propor e supervisionar as atividades que derivem da aplicação do presente Convênio. A referida Unidade será composta por um (1) membro titular e um (1) membro suplente, designados por cada uma das Partes do presente e deverá ser constituída no prazo de trinta (30) dias corridos a partir da assinatura deste, devendo cada Parte notificar a outra por meio de nota da nomeação efetiva. Cada Parte poderá substituir seus membros designados na Unidade de Coordenação, sem invocar causa, notificando de forma confiável. A Unidade de Coordenação terá como atribuições: propor às Partes o Programa Anual de atividades e suas modificações; a proposta e formulação de Convênios específicos e deverão incluir os projetos a serem executados, os compromissos a serem assumidos em termos de recursos humanos, econômicos e financeiros; monitorar o cumprimento dos mesmos e informar, por iniciativa própria ou a pedido das Partes, o andamento dos Programas vigentes.

## CLÁUSULA OITAVA

O presente Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, prorrogado automaticamente se não houver ato de renúncia unilateral expressa ou

## CLAUSULA SEPTIMA

Con el objeto de llevar a la práctica los propósitos arriba señalados, las Partes integrarán una Unidad de Coordinación, que será la encargada de proponer y supervisar las actividades que se deriven de la aplicación del presente Convenio.- Dicha Unidad estará integrada por un (1) miembro titular y un (1) miembro alterno, designados por cada una de las Partes del presente y deberá constituirse dentro de los treinta (30) días corridos de la firma del presente, debiendo cada Parte notificar a la otra mediante nota de la designación efectiva. Cada Parte podrá reemplazar a sus miembros designados en la Unidad de Coordinación, sin invocación de causa, notificando de forma fehaciente. La Unidad de Coordinación tendrá las atribuciones de: proponer a las Partes el Programa Anual de actividades y sus modificatorias; la propuesta y formulación de Convenios específicos y deberán incluir los proyectos a ejecutar, los compromisos a adoptar en cuanto a recursos humanos, económicos y financieros; monitorear por el cumplimiento de los mismos e informar, por su propia iniciativa o a solicitud de las Partes la marcha de los Programas en vigencia.

## CLAUSULA OCTAVA

El presente Convenio tendrá una duración de 5 (cinco) años prorrogándose automáticamente si no existiera acto de expresa renuncia



rescisão bilateral que o ponha fim. Em todos os casos, a rescisão não poderá afetar programas concertados em que participem terceiros ou o beneficiário seja alheio às Partes signatárias do presente. As Partes poderão rescindir este Contrato antecipadamente, notificando a outra Parte por escrito de tal decisão com 30 (trinta) dias de antecedência e sem que isso gere direito a indenização ou qualquer compensação para a outra Parte.

unilateral o rescisión bilateral para ponerle término. En todos los casos, la rescisión no podrá afectar programas concertados en que participen terceros o el beneficiario resulte ajeno a las Partes signatarias del presente. Las Partes podrán rescindir anticipadamente este Convenio notificando tal decisión por escrito a la otra Parte con 30 (treinta) días de antelación y sin que ello genere derecho a indemnización ni compensación alguna para la otra Parte.

#### **CLÁUSULA NONA**

No âmbito deste Convênio, as Partes poderão prestar conjuntamente serviços a terceiros dentro dos objetivos e finalidades declarados, acordando em cada caso os recursos que os mandantes devem fornecer, os quais serão administrados pelas Partes conforme o acordo que seja estabelecido para esse propósito oportunamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes dão o seu consentimento para que, em caso de litígios decorrentes da interpretação e/ou

#### **CLAUSULA NOVENA**

En el marco del presente Convenio, las Partes conjuntamente podrán brindar servicios a terceros dentro de los objetivos y fines enunciados, debiéndose en cada caso acordar los recursos que deberán los comitentes aportar, los que serán administrados por las Partes conforme el acuerdo que al efecto establezcan oportunamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Las partes convenidas podrán compartir los costos inherentes a las diversas actividades, siguiendo su reglamentación interna y entendimientos previos y específicos para cada caso. No habrá transferencia de recursos financieros entre las partes.

#### **CLAUSULA DECIMA**

Las partes prestan su conformidad para que en caso de controversias respecto a la interpretación y/o



aplicação do presente convênio, sejam resolvidos de comum acordo. Em caso de conflito judicial, as partes acordam em submeter-se à jurisdição dos tribunais federais localizados na cidade de Río Gallegos ou dos tribunais federais do Estado do Paraná, conforme o caso.

aplicación del presente convenio, se resuelvan de mutuo acuerdo. En caso de conflicto judicial, las partes acuerdan someterse a la jurisdicción de los tribunales federales de la ciudad de Río Gallegos o de los tribunales federales de la Provincia de Paraná, conforme el caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

#### **CLAUSULA UNDECIMA**

Se establece que toda y cualquier actividad de tratamiento de datos se realizará exclusivamente para la ejecución necesaria de este Acuerdo de Cooperación, de conformidad con el artículo 7, V de la Ley 13.709/18 (Ley General de Protección de Datos – LGPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A gestão do presente Termo caberá à Prof.<sup>a</sup> Nadia Moroz Luciani, docente do Colegiado de Artes Cênicas do campus de Curitiba II – FAP da UNESPAR, e a fiscalização à Diretora do Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR, Prof.<sup>a</sup> Juliane D'Almas.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**

La gestión de este Acuerdo será responsabilidad de la profesora Nadia Moroz Luciani, docente del Colegiado de Artes Escénicas del campus de Curitiba II – FAP de la UNESPAR, y la supervisión de la Directora de la Oficina de Relaciones Internacionales (ERI) de la UNESPAR, profesora Juliane D'Almas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Para todos os efeitos, as Partes estabelecem o domicílio da UNESPAR em Avenida Rio Grande do Norte, 1525 – Centro, cidade de Paranavaí, estado do Paraná, Brasil, e a UNPA em Lisandro de la Torre 860 – Cidade de Río Gallegos,

#### **CLAUSULA DECIMA TERCERA**

A todos los efectos, las Partes fijan domicilio de la UNESPAR en Avenida Rio Grande do Norte, 1525 – Centro, ciudad de Paranavaí, estado de Paraná, Brasil, y la UNPA en Lisandro de la Torre 860 – Ciudad de Río Gallegos, Provincia de Santa



Província de Santa Cruz, Argentina, onde serão válidas todas as notificações judiciais e extrajudiciais.

Cruz, donde tendrán validez todas las notificaciones judiciales y extrajudiciales.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Y por estar de esta forma justas y acordadas, las partes firman el presente término en 2 (dos) vías, de igual tenor y para un sólo efecto.

Paranavaí, .... de ..... de .....

Río Gallegos, .... de ..... de .....

---

**Saete Paulina Machado Sirino**  
Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

---

**Ing. Hugo Santos Rojas**  
Rector de la Universidad Nacional de la Patagonia Austral – UNPA

**Testemunhas/Testigos:**

---

**Prof.<sup>a</sup> Juliane D'Almas**  
Diretora do Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR

---

**Cristian Leonardo Bessone Toledo**  
Coordinador de Relaciones Interinstitucionales para la Cooperación Académica de la UNPA y Director General de Posgrado

**Gestora:**

**Fiscal/Supervisora:**

---

**Prof.<sup>a</sup> Nadia Moroz Luciani**  
Docente – Colegiado de Artes Cênicas – Campus de Curitiba II da UNESPAR

---

**Prof.<sup>a</sup> Juliane D'Almas**  
Diretora do Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR





Asamblea Extraordinaria

[Ver Todas](#)

## Novedades

La UNPA presente en la 54° Reunión Nacional de Bibliotecarias y Bibliotecarios

Roxana Puebla y Eugenia De San Pedro se postulan como candidatas para el Rectorado de la UNPA

Postulantes a Decano/a y Vice de las cuatro unidades académicas presentan sus proyectos de gestión

"Nuestro país está mucho mejor que cuando abandonamos la dictadura"

## Inicio

[Rectorado](#)
[UACO](#)
[UARG](#)
[UART](#)
[UASJ](#)

## Autoridades de Rectorado

### Rector

Ing. Hugo Santos Rojas - [hrojas@unpa.edu.ar](mailto:hrojas@unpa.edu.ar) - Lisandro de la Torre N° 860, Río Gallegos

### Vice Rectora

Prof. Roxana Puebla - [rpuebla@unpa.edu.ar](mailto:rpuebla@unpa.edu.ar) - Lisandro de la Torre N° 860, Río Gallegos

### Secretaria de Extensión Universitaria

Mg. Mónica Manuelides - [mmanuelides@unpa.edu.ar](mailto:mmanuelides@unpa.edu.ar) - Rivadavia N° 265, Río Gallegos

### Secretario de Ciencia y Tecnología

Dr. Pablo Navas - [pnavas@unpa.edu.ar](mailto:pnavas@unpa.edu.ar) - Lisandro de la Torre N° 860, Río Gallegos.

### Secretaria General Académica

Prof. Karina Nahuin - [knahuin@unpa.edu.ar](mailto:knahuin@unpa.edu.ar) - Lisandro de la Torre N° 860, Río Gallegos.

### Secretario de Hacienda y Administración



## Videos

PROPUESTA ACADEMICA UNPA

[Buscar](#)

Tamaño del texto

A<sup>+</sup> A A<sup>-</sup>



Lic. Juan Manuel Acosta - [jacosta@unpa.edu.ar](mailto:jacosta@unpa.edu.ar) - Rivadavia N° 265, Río Gallegos

**Secretaria de Planeamiento**

Lic. Sandra B. Alzú - [salzu@unpa.edu.ar](mailto:salzu@unpa.edu.ar) - Lisandro de la Torre N° 860, Río Gallegos

**Prosecretario Programa de Sistemas y Tecnologías de la Información**

AdeS Daniel González - [dgonzalez@unpa.edu.ar](mailto:dgonzalez@unpa.edu.ar) - Lisandro de la Torre N° 860, Río Gallegos.

**Director de Postgrado**

Lic. Cristian Bessone - [cbessone@unpa.edu.ar](mailto:cbessone@unpa.edu.ar) - Lisandro de la Torre N° 860, Río Gallegos.

**Directora General de Bienestar Universitario**

Prof. Claudia P. Ferreyra- [cferreyra@unpa.edu.ar](mailto:cferreyra@unpa.edu.ar) - Lisandro de la Torre N° 860 , Río Gallegos

Me gusta 0 **Compartir** [Tweet](#)



1 de 61 >>

[Ir a UNPA videos](#)

[ver más](#)

**Enlaces de Interés**

- <http://portal.educacion.gov.ar>

**Albumes**



[Asamblea Universitaria 2010](#)



[Referencia Geográfica](#)



[Autoridades UNPA](#)

[ver más](#)

**Cobertura de cargos docentes**

[Presupuesto UUA 6AS-4-86176-T UACO Asistente de docencia Simple del Área de Turismo](#)

[ver todas](#)

**Servicios UNPA**







Zona de  
DESCARGAS

99.9  
fm UNPA

### Boletines

Seleccione el boletín o boletines a los que desea suscribirse o de los que desea cancelar su suscripción.

- Boletín Cooperación Académica
- Boletín InfoPostgrado
- Boletín Noticias de Interés
- Boletín SIUNPA

Correo electrónico: \*

Suscribirse

Cancelar suscripción

### Noticias UACO

- [La Unidad Académica Caleta Olivia será una de las sedes de la Feria del Libro](#)
- [Comienza la Tercera Cohorte de la Capacitación en Ley Micaela](#)
- [Presentan capacitación para estudiantes sobre "Finanzas para no financieros"](#)
- [Inscripciones abiertas para el taller de física sobre "Los movimientos y sus](#)

### Noticias UART

- [CONVOCATORIA AYUDANTÍA RENTADA DE EXTENSIÓN Y VINCULACIÓN](#)
- [CONVOCATORIA AYUDANTÍA RENTADA DE EXTENSIÓN Y VINCULACIÓN](#)

### Noticias UASJ

- [Ateneo: "Residuos Sólidos Urbanos y su gestión. Acciones desde la escuela".](#)
- [Seminarios y Ateneos Junio, Julio y Agosto](#)
- [Inician las Tutorías en la UASJ](#)
- [La UNPA Convocó a Elecciones para el 9 de Octubre](#)
- [Seminario: "Cultura Global: una dinámica](#)

[más](#)

### Noticias UARG

- [Inglés. Llamado a inscripción para la cobertura de cargos docentes](#)
- [Análisis Matemático. Llamado a inscripción para la cobertura de cargos docentes](#)
- [Pedagogía. Llamado a inscripción para la cobertura de cargos docentes](#)
- [Matemática. Llamado a inscripción para](#)



causas”

- [Convocan a becas para la formación profesional de estudiantes de Trabajo Social y Administración](#)

[más](#)

[del Capitalismo”](#)

[la cobertura de cargos docentes](#)

- [más](#) • [Administración. Llamado a inscripción para la cobertura de cargos docentes](#)

[más](#)

Institucional	Enseñanza	Ciencia y Tecnología	Extensión y transferencia	Gestión	Bienestar Universitario	Información y Comunicación
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <a href="#">Estatuto</a></li> <li>• <a href="#">Historia</a></li> <li>• <a href="#">Referencia Geográfica</a></li> <li>• <a href="#">Gobierno</a></li> <li>• <a href="#">Organización Institucional</a></li> <li>• <a href="#">Cooperación académica</a></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <a href="#">Educación</a></li> <li>• <a href="#">Postgrado</a></li> <li>• <a href="#">Reglamentos</a></li> <li>• <a href="#">Enseñanza</a></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <a href="#">Areas</a></li> <li>• <a href="#">Descargas SeCyT</a></li> <li>• <a href="#">Subsidios</a></li> <li>• <a href="#">Grupos de Investigación</a></li> <li>• <a href="#">Centros de Investigación y Transferencia</a></li> <li>• <a href="#">Agenda</a></li> <li>• <a href="#">Reglamentos</a></li> <li>• <a href="#">Ciencia y Tecnología</a></li> <li>• <a href="#">Institutos</a></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <a href="#">Red UNPA</a></li> <li>• <a href="#">Página UNPA</a></li> <li>• <a href="#">Institutos</a></li> <li>• <a href="#">Asentamientos</a></li> <li>• <a href="#">Extensión, Vinculación y Transferencia</a></li> <li>• <a href="#">Reglamentos</a></li> <li>• <a href="#">Publicaciones</a></li> <li>• <a href="#">Polos Audiovisuales</a></li> <li>• <a href="#">Redes y Convenios</a></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <a href="#">Presupuesto Participativo</a></li> <li>• <a href="#">Profesores</a></li> <li>• <a href="#">Personal de Administración y Apoyo</a></li> <li>• <a href="#">Administración y Gestión</a></li> <li>• <a href="#">Presupuesto</a></li> <li>• <a href="#">Reglamentos</a></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <a href="#">Bienestar Universitario</a></li> <li>• <a href="#">Accesibilidad</a></li> <li>• <a href="#">Programas complementarios</a></li> <li>• <a href="#">Reglamentos</a></li> <li>• <a href="#">Becas</a></li> <li>• <a href="#">Servicios</a></li> <li>• <a href="#">Deportes y Recreación</a></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <a href="#">Productora de Contenidos Audiovisuales</a></li> <li>• <a href="#">Proyectos especiales</a></li> <li>• <a href="#">Catálogo en Línea</a></li> <li>• <a href="#">PSTI</a></li> <li>• <a href="#">SIUNPA</a></li> <li>• <a href="#">Difusión</a></li> <li>• <a href="#">Reglamentos</a></li> </ul>

Resolución recomendada para visualizar este sitio 1024 x 768 o superior. [Navegador Mozilla Firefox o Chrome](#)

Sitio creado con Software Libre - PSTI, Plan de Acción de Sistemas UNPA

Lisandro de la Torre 860 – Río Gallegos, Santa Cruz Argentina



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**ESCRIT.RELACOES INTERNACIONAIS**

---

**Protocolo:** 21.016.283-6  
**Assunto:** Solicita assinatura de convênio entre a Unespar e a Universidade da Patagônia Austral, na Argentina.  
**Interessado:** JULIANE DALMAS  
**Data:** 11/09/2023 10:53

---

**DESPACHO**

Prezada Gisele,  
Seguem os documentos para abertura de processo de assinatura de convênio entre a Unespar e a Universidade da Patagônia Austral.  
Solicitamos os devidos encaminhamentos.  
Att,  
Juliane DALmas  
Diretora do ERI/Unespar



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 21.016.283-6  
**Assunto:** Solicita assinatura de convênio entre a Unespar e a Universidade da Patagônia Austral, na Argentina.  
**Interessado:** JULIANE DALMAS  
**Data:** 13/09/2023 18:01

---

**DESPACHO**

Prezada.

Encaminho ao Setor de Projetos e Convênios, para providências quanto a análise documental, respeitadas as análises e exigências legais.

At.te.  
Gisele Ratiguieri  
Diretora de Projetos e Convênios



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 13/09/2023 18:01 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **21.016.283-6** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 13/09/2023 18:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e97748677b712175b45c6f6a522a10d**.

**PARECER TÉCNICO 029/2023**  
**Setor de Projetos e Convênios**

**Processo Nº: 21.016.283-6**

Concedente: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
Conveniente: **UNIVERSIDADE NACIONAL DA PATAGÔNIA AUSTRAL - UNPA**

**Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:**

- I) Solicitação de convênio (folha 2);
- II) Plano de trabalho (folhas 3 à 5);
- III) Minuta de acordo de cooperação acadêmica (folhas 6 à 14);
- IV) Indicação de Gestor e Fiscal (folha 13);
- V) Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo detém competência para este fim específico (folha 15).

**Parecer Técnico do do Setor de Projetos e Convênios:**

Atendido o solicitado pelos documentos reguladores da DPC, aprova-se e encaminha-se para Parecer Técnico.  
É o parecer.

Paranavaí, 18 de setembro de 2023.

**Poliana A. Garcia**  
Chefe do Setor de Projetos e Convenios



ePROTOCOLO



Documento: **PARECERTECNICO029.2023UNPA.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 18/09/2023 15:15 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **21.016.283-6** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 18/09/2023 15:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a598ae8e6d8a03f371082f809ea85edc.**

**PARECER TÉCNICO 045/2023 - DPC/PROPLAN/UNESPAR**  
**Processo Nº: 21.016.286-6**

Trata-se do Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a Universidade Nacional da Patagônia Austral – UNPA.

O Termo objetiva estabelecer vínculos de mútua cooperação educacional, acadêmica, científica, técnica e de complementariedade nos distintos aspectos que resultem de interesse para ambas as instituições e contribuam para o cumprimento de suas respectivas missões. Mediante este marco institucional se poderão implementar atividades conjuntas centradas em desenvolver, programar, realizar, implementar, supervisionar, materializar e avaliar planos, programas de intercâmbio acadêmico em todos os níveis, de pesquisa e de estadias de ensino, bem como atividades de educação, formação, aperfeiçoamento, capacitação, difusão, cooperação, e assistência técnica, assim como também desenvolver, analisar, organizar, e publicar estudos e pesquisas em áreas de mútuo interesse, por meio de: I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária; II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos; III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais; IV – Cursos de diferentes níveis e categorias; V – Consultoria técnica; VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições; VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais; VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

**Dos Encaminhamentos:**

- I) Parecer favorável Setor de Projetos e Convênios da DPC;
- II) Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Unespar;
- III) Análise e Parecer da Pró-Reitoria de Planejamento;
- IV) Apreciação do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

**Parecer Técnico:**

Considerando o não repasse de recursos pela Unespar; A importância dos Acordos Internacionais para a Unespar.

Esta Diretoria é de Parecer Técnico favorável, a continuidade da tramitação nas demais unidades do processo.

É o parecer.

Paranavá, 19 de setembro de 2023.

**Gisele Maria Ratigueri**  
Diretora de Projetos e Convênios  
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar





ePROTOCOLO



Documento: **PARECERTECNICO045.2023UNPA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 19/09/2023 09:13 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **21.016.283-6** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 19/09/2023 09:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6641b3ba95b02315c29099d97b055620**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 21.016.283-6  
**Assunto:** Solicita assinatura de convênio entre a Unespar e a Universidade da Patagônia Austral, na Argentina.  
**Interessado:** JULIANE DALMAS  
**Data:** 19/09/2023 09:44

---

**DESPACHO**

Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.

Considerando o Parecer Técnico 045/2023 - DPC e demais documentos do presente protocolado.

Solicitamos, por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.

Agradecemos.  
Poliana A. Garcia  
Chefe do Setor de Projetos e Convênios  
DPC/PROPLAN



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_3.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 19/09/2023 09:44 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **21.016.283-6** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 19/09/2023 09:44.

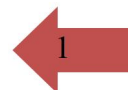


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2cd26685cbe34e4e17b11d9052565bee.**



PARECER N. 043/2023-PROJUR/CAA - UNESPAR



### Protocolo Digital: 21.016.283-6

**EMENTA:** Termo de Acordo de Cooperação Acadêmica que entre si celebram a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ e Universidade Nacional da Patagônia Austral – UNPA.

**Objeto:** Minuta do Acordo de Cooperação acadêmica com visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária.

**Interessado(s):** Setor de Projetos e Convênios da UNESPAR.

## I. Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Chefe do Setor de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Poliana A. Garcia, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Acordo de Cooperação Acadêmica firmado entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e Universidade Nacional da Patagônia Austral – UNPA, visando estabelecer intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária, nos termos do Protocolo Digital n.º 21.016.283-6, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

- Fls.02 - Memorando/solicitação de Termo de convênio;
  - Fls.03 a 05 - Plano de trabalho;
  - Fls.06 a 14 - Minuta de acordo de cooperação acadêmica;
  - Fls.13 - Indicação de Gestor e Fiscal;
  - Fls.15 - Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo detém competência para este fim específico;
  - Fls.15 a 16 - Parecer Técnico n.045/2023 do Setor de Projetos e Convênios - UNESPAR;
  - Fls.23 - Encaminhamento do setor de Projetos e Convênios para Parecer Jurídico.
- Feito o breve relatório, seguem as considerações.

## II. Minuta do Termo de Cooperação

A Minuta do Acordo de Cooperação pretende promover cooperação mútua entre as Universidades signatárias, dentre elas os intercâmbios educacionais, administrativos e acadêmicos que trarão benefícios para as suas instituições, de onde destacam-se as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio Marco tem como objetivo estabelecer vínculos de mútua cooperação educacional, acadêmica, científica, técnica e de complementariedade nos distintos aspectos que resultem de interesse para ambas as instituições e contribuam para o cumprimento de suas respectivas missões. Mediante este marco institucional se poderão implementar atividades conjuntas centradas em desenvolver, programar, realizar, implementar, supervisionar, materializar e avaliar planos, programas de intercâmbio acadêmico em todos os

níveis, de pesquisa e de estadias de ensino, bem como atividades de educação, formação, aperfeiçoamento, capacitação, difusão, cooperação, e assistência técnica, assim como também desenvolver, analisar, organizar, e publicar estudos e pesquisas em áreas de mútuo interesse, por meio de:

- I - Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;
- II - Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;
- III - Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;
- IV - Cursos de diferentes níveis e categorias;
- V - Consultoria técnica;
- VI - Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;
- VII - Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;
- VIII - Cursos e disciplinas compartilhados.

### III. Da Legislação

O presente Acordo de Cooperação Acadêmica deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, do Decreto Estadual n.10.086/2022, e, da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes.

Orienta o Decreto regulamentador na Administração Pública Estadual, o Decreto n.10.086 de 2022 com relação à elaboração do Plano de Trabalho (Cláusula Segunda do termo, fls.08 e fls.03 a 05), o qual no caso está atrelado aos respectivos projetos de extensão aos quais recomenda-se seja observado ao disposto no artigo 681 e seguintes do Decreto, *in verbis*:

Art. 681. O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes do concedente e do conveniente deverá contemplar, no mínimo:

**I - descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos;**

**II - razões que justifiquem a celebração do convênio;**

**III - estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;**

**IV - detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;**

V - plano de aplicação dos recursos;

VI - cronograma físico-financeiro e de desembolso;

VII - comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;

VIII - previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IX - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

X - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;

XII - comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;

XIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

§ 1º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao plano de trabalho previamente aprovado, tendo por base

o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira estadual.

3

Ainda, conforme diretrizes, objetivos e princípios da Extensão Universitária, e a indicação da equipe executora e coordenador geral que irão atuar como gestores do contrato, assim como a previsão orçamentária e prazos (artigos 15,17,18 e 21 da Resolução n.11 de 2015 do CEPE) conforme Instrução de Serviço n.119/2018 do TCE/PR, alterada pela Instrução de Serviço n.123/2018, vale citar:

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual abrangem o conjunto de ações que visam a garantir a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens; verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como apoiar a instrução processual relativa a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática. (...)

Art. 3º O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização da Execução do Contrato: é o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, que poderá ser desdobrada em:

“Art. 3º [...]”

§ 1º Observado o contido nos §§ 2º e 3º deste artigo, as atividades de fiscalização da execução contratual, descritas no inciso II, poderão ser realizadas por um único servidor, designado Fiscal do Contrato, ou uma equipe de fiscalização, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização contratual, exceto nas hipóteses em que a Lei dispensar o recebimento provisório (art. 124, Lei Estadual 15.608, de 2007).”

Por sua vez, em cumprimento à legislação (art.698 do Decreto n.10.086 de 2022), restou consignado a indicação dos gestores fls.13 do termo (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA):

A gestão do presente Termo caberá à

Prof.<sup>a</sup> Nadia Moroz Luciani, docente do Colegiado de Artes Cênicas do campus de Curitiba II – FAP da UNESPAR, e a fiscalização à Diretora do Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR, Prof.<sup>a</sup> Juliane D’Almas.

#### IV. Das recomendações e ressalvas

Desse modo, considerando que os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos indevidos em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados, art.46, **cumprir recomendar que na minuta e termos decorrentes deste sejam inseridas as Cláusulas Padrão disponibilizadas pela Procuradoria Geral do Estado, no local Minutas padronizadas/Convênios e Congêneres:**

[www.pge.pr.gov.br/Pagina/Minutas-Padronizadas](http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Minutas-Padronizadas)

No caso, a Cláusula Décima Primeira menciona a Lei Geral de Proteção de Dados:

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)

4

Cumpra também atender ao art.679, I e II do Decreto Estadual no que diz respeito à instrução do processo com o **ato constitutivo da entidade conveniente e a comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico (fls.15).**

**Havendo qualquer repercussão financeira, as partes devem elaborar o Plano de Aplicação de recursos e submeter** aos modelos de formulários fornecidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, nas Resoluções sob n.06 e 07 de 2014 do CEPE.

Recomenda-se ainda prever que o Foro competente para dirimir quaisquer obrigações que não tenham sido dirimidas de forma consensual, é o foro da sede da Unespar (vide entendimento do Superior Tribunal de Justiça, Súmula 206 - competência - autarquia estadual - Cláusula Décima do Termo).

Ainda, cumpre prever a necessidade de contratação do seguro de saúde abrangente, que inclua cobertura médica e despesas de repatriamento, **recomenda-se prever que o estudante participante do programa estará sujeito à todas as regras e regulamentos da instituição anfitriã.**

Desse modo, recomenda-se seja adequado o Plano de Trabalho de acordo com o Decreto Estadual n.10.086 de 2022, fazendo-se constar essas ressalvas neste parecer para então poder seguir para a sua aprovação.

## V - Do regimento Interno da Unespar

No caso, tendo o processo sido encaminhado pela Sra. Juliane D'Almas do Escritório de Relações Internacionais da Unespar, vale citar referida atribuição regimental da Universidade:

Art. 17. Os Órgãos Suplementares da Reitoria são órgãos executivos aos quais compete o auxílio ao desenvolvimento de atividades de caráter permanente de ensino, de pesquisa e de extensão ou de administração e compreenderão: (...)

IX - Escritório de Relações Internacionais (Incluído pela Resolução 005/2016 - COU/UNESPAR): responsável por planejar, implementar e coordenar as ações de internacionalização em parceria com a Reitoria e as Pró-Reitorias no sentido de alavancar o processo de internacionalização da Universidade no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura, promovendo intercâmbios presenciais e virtuais (IaH) entre estudantes, docentes, pesquisadores e agentes da UNESPAR e instituições parceiras nacionais e internacionais, bem como desenvolvendo, junto à comunidade acadêmica, uma cultura de internacionalização que favoreça este processo.

a) Divisão de Programas e Projetos: responsável por planejar e acompanhar o desenvolvimento de Programas e projetos de internacionalização no tocante ao ensino, pesquisa, extensão e cultura, tanto na graduação quanto na pós-graduação, bem como no que tange a gestão Universitária (Incluído pela Resolução 012/2021 - COU/UNESPAR);

b) **Divisão de Convênios e Mobilidade:** responsável por identificar as oportunidades de desenvolvimento de cooperação acadêmica, científica e/ou cultural, estabelecer e acompanhar iniciativas de mobilidade docente, discentes e





de agentes universitários, visitas-técnicas, estágios no exterior (Incluído pela Resolução 012/2021 - COU/UNESPAR).

5

No que diz respeito às obrigações do Termo, cumpre observar a previsão do Regimento interno, quando as atividades são voltadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme atribuições das pró-reitorias e competências com o objetivo exclusivo de apoiar o desenvolvimento de atividades institucionais (art.16 do RI), valendo citar:

**Art. 7º Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão: (...)**

**III - emitir parecer sobre a criação ou extinção de cursos de Graduação e Pós-graduação Stricto Sensu, bem como de programas de educação superior, observada a legislação vigente;**

(...)

**XII - revalidar diplomas de cursos de Graduação e Pós-graduação do mesmo nível e área ou equivalente, respeitados os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, expedidos por universidades estrangeiras, mediante parecer do respectivo Colegiado de Curso;**

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como observando o Regimento Interno (art.7, III e XII e art.16) e o Manual de Convênios UNESPAR (março/2021): <http://unespar.edu.br:8081/PROPLAN/menu-principal/diretoria-de-projetos-e-convenios/resolucao-no-002-2021-aprova-o-manual-de-projetos-e-covenios-da-unespar-1.pdf>

## VI. Conclusão

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar Minuta do Acordo de Cooperação Acadêmica entre a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e a Universidade Nacional da Patagônia Austral – UNPA, desde que observe às recomendações legais para que sejam estabelecidos prazos e cronogramas de atividades em atendimento ao artigo 681 do Decreto n.10.086 de 2022, para seguir para aprovação pelo CAD, em que busquem a execução de objetivos de interesse comum, com a ausência de repasses financeiros, sem necessidade de licitação, nos termos do Protocolo n. 21.016.283-6.

É o parecer.

Paranavaí, 06 de Outubro de 2023.

**Lia Nara Viliczinski de Oliveira**

*Advogada OAB/PR 81.638*

*Coordenadora de Atos Administrativos*

*Unespar/PROJUR*





ePROCOLO



Documento: **PARECER0432023PROJUR21.016.2836UNIVERSIDADENACIONALDAPATAGONIAUNPA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 10/10/2023 11:16.

Inserido ao protocolo **21.016.283-6** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 10/10/2023 11:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2fc2f8747064e0636a7f6be18e4e8126**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 21.016.283-6  
**Assunto:** Solicita assinatura de convênio entre a Unespar e a Universidade da Patagônia Austral, na Argentina.  
**Interessado:** JULIANE DALMAS  
**Data:** 11/10/2023 10:59

---

**DESPACHO**

Prezada Juliane,

Solicitamos por gentileza atender ao apontamento da projur, mov. 11, fls. 28, VI. Conclusão, "para que sejam estabelecidos prazos e cronogramas de atividades ". Acrescentar as informações ao plano de trabalho.

Atenciosamente,  
Poliana A. Garcia  
Chefe do Setor de Projetos e Convênios  
DPC/PROPLAN



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_4.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 11/10/2023 11:00 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **21.016.283-6** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 11/10/2023 10:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**dc8eb1dcb68b4fe0c96848483425520d**.



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
ERI / UNESPAR



## PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

### I – INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

<b>Instituição Local</b>	Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
<b>Instituição Internacional Parceira</b>	Universidade Nacional da Patagônia Austral
<b>Sigla: UNPA</b>	Cidade/Estado/País: Patagônia/Argentina

### II – RESPONSÁVEL NA UNESPAR (GESTOR/A)

<b>Nome:</b>	Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Nadia Moroz Luciani
<b>Cargo:</b>	Docente do Colegiado de Artes Cênicas da FAP
<b>CPF:</b>	642.798.479-91
<b>E-mail:</b>	nadia.luciani@unespar.edu.br
<b>Telefone (com DDD):</b>	55 41 99103-8066
<b>Colegiado/Programa/Setor:</b>	Colegiado do Bacharelado em Artes Cênicas
<b>Centro de Área:</b>	Artes
<b>Campus:</b>	Curitiba II

### III – RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL PARCEIRA

<b>Nome:</b>	Prof. Dr. Jorge Kulemeyer
<b>Cargo:</b>	Professor Associado da UNPA / Coordenador do Doutorado em Ciências Sociais e Humanidades
<b>E-mail:</b>	jorgeak@gmail.com
<b>Telefone (com DDI):</b>	54 9 3886 86 5305
<b>Curso/Programa/Setor:</b>	Programa de Doutorado em Ciências Sociais e Humanidades



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
ERI / UNESPAR



#### IV – JUSTIFICATIVAS PARA A SOLICITAÇÃO DO CONVÊNIO

1. Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;
2. Desenvolvimento conjunto de atividades de ensino e pesquisa;
3. Cursos e disciplinas compartilhados;
4. Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;
5. Cursos de diferentes níveis e categorias;
6. Consultoria técnica;
7. Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;
8. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;
9. Constituição de grupos de trabalho, para a elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos.

#### V – AÇÕES ANTERIORMENTE REALIZADAS ENTRE AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (se alguma)

Participação do professor Jorge Kulemeyer em diversas ações desenvolvidas na Unespar como ministrantes de disciplinas ou mini-cursos em diferentes programas de pós-graduação nos campi de União da Vitória, Campo Mourão, Curitiba II e Paranaguá; além de outras parcerias desenvolvidas igualmente com a UnJu, universidade em que o professor Kulemeyer atuou até o ano de 2022.

#### VI – DETALHAMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS ENTRE AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Desenvolvimento de um Curso de Especialização Virtual em Cultura e Patrimônio promovido por quatro instituições de ensino superior de quatro diferentes países em dois continentes (UNESPAR, UniLuanda, UNPA e UniLicungo)	Planejamento 2022/2023	Realização em 2024



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
ERI / UNESPAR



2	Elaboração e realização de um Curso conjunto de Doutorado em Artes sob a responsabilidade da Professora Solange Stecz – Coordenadora do PPGArtes	Março/2025	Permanente
---	--	------------	------------

**VII – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS**

O presente acordo de cooperação pretende fortalecer laços entre a Unespar e a UNPA com o objetivo de fomentar o processo de internacionalização da Unespar principalmente no que se refere à Cooperação Sul-Sul e intensificar a colaboração entre as duas instituições sobretudo por meio de parcerias entre programas de pós graduação, intercâmbios de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as, constituição e participação em de grupos de trabalho e/ou pesquisa, compartilhamento de atividades didático/pedagógicas, capacitação docente, organização de eventos e outras atividades de ensino, pesquisa e extensão em colaboração que venham a surgir durante o período de vigência do convênio firmado entre as duas instituições.

**VIII – PERÍODO – VIGÊNCIA**

Início da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Cooperação
Fim da vigência	5 anos após a data estipulada no Termo de Cooperação

Curitiba, 30 de julho de 2023.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Nadia Moroz Luciani**  
Docente do Colegiado de Artes Cênicas – Campus de Curitiba II  
Gestora do Termo de Convênio Unespar-UNPA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
ESCRIT.RELACOES INTERNACIONAIS**

---

**Protocolo:** 21.016.283-6  
**Assunto:** Solicita assinatura de convênio entre a Unespar e a Universidade da Patagônia Austral, na Argentina.  
**Interessado:** JULIANE DALMAS  
**Data:** 11/10/2023 14:03

---

**DESPACHO**

Prezada Poliana,  
Segue novo Plano de Trabalho com a indicação do prazo de vigência das atividades. Informo ainda que o cronograma das ações a serem realizadas pode ser encontrado no Item 6 deste mesmo documento.

Necessitando de maiores informações, estamos à disposição.

Att,

Juliane DALmas  
Diretora do ERI/Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_6.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Juliane Dalmas (XXX.188.089-XX)** em 11/10/2023 14:03 Local: UNESPAR/ERI.

Inserido ao protocolo **21.016.283-6** por: **Juliane Dalmas** em: 11/10/2023 14:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e58e1c745222de8ed53b416b53cb773e**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 21.016.283-6  
**Assunto:** Solicita assinatura de convênio entre a Unespar e a Universidade da Patagônia Austral, na Argentina.  
**Interessado:** JULIANE DALMAS  
**Data:** 11/10/2023 15:01

---

**DESPACHO**

Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.

Encaminho o presente protocolado, para apreciação e possível envio para proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Obs: Atendendo a solicitação da PROJUR, segue novo plano de trabalho, mov.13 fls.30 a 32.

Atenciosamente,  
Poliana A. Garcia  
Chefe do Setor de Projetos e Convênios  
DPC/PROPLAN



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_7.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 11/10/2023 15:01 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **21.016.283-6** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 11/10/2023 15:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**7672a18bc204ae9d9208635b0d07c7a6**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

---

**Protocolo:** 21.016.283-6  
**Assunto:** Solicita assinatura de convênio entre a Unespar e a Universidade da Patagônia Austral, na Argentina.  
**Interessado:** JULIANE DALMAS  
**Data:** 06/11/2023 11:56

---

**DESPACHO**

Para. Ivone Cecatto  
Chefe de Gabinete da Reitoria  
Encaminhado para inserção em pauta do Conselho de Planejamento,  
Administração e Finanças (CAD) para apreciação e deliberação.  
Att.  
Sydney R Kempa  
Pró-Reitor de Planejamento



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 06/11/2023 11:59 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **21.016.283-6** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 06/11/2023 11:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f1137037343a19e30c12910e78f74af3**.